

**ESTADO DE ALAGOAS****ALAGOAS PREVIDÊNCIA**

Assessoria Especial de Estudos Atuariais
Av. da Paz, 1864, Térreo, Ed. Terra Brasilis - Bairro Centro., Maceió/AL, CEP 57020-440
Telefone: (82) 3315-2320 - <http://www.alagoasprevidencia.al.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SERVIÇO

Unidade Requisitante	Alagoas Previdência
Agente(s) público(s) responsável(is)	
Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente - Presidência - Matrícula Funcional 26581-0	
Guilherme Schüller - Assessor Especial da Presidência - Matrícula Funcional 21-3	
E-mails	schulerguilherme@gmail.com
Telefones	(82) 3315-5707
O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
O Regime Próprio de Previdência Social de Alagoas - RPPS/AL é segregado em dois Fundos (Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário), o primeiro apresenta déficit atuarial e contempla todos os servidores efetivos que ingressaram no Ente até 31 de dezembro de 2006. Os que ingressaram a partir de 1º de janeiro de 2007 contribuem para o Fundo Previdenciário, um plano que apresentou superávit atuarial em todas as últimas avaliações atuariais. Tendo em vista a obrigatoriedade de preservar o dispositivo constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial, art. 40 da Constituição, é necessária a avaliação atuarial periódica. Portanto, conforme determinado pela Portaria nº 1.467, publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2022, solicita-se a contratação de empresa especializada no segmento atuarial para realização de consultoria atuarial, avaliações atuariais, DRAA,	

Relatório de Gestão Atuarial, estudo de cenários de segregação de massa, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos pela Secretaria da Previdência, órgão regulador de todos os RPPS.

Cabe destacar que uma revisão de segregação de massa é importante, pois busca equilibrar os fundos financeiro e previdenciário, além de possibilitar ao Ente que empregue os recursos financeiros de maneira mais eficaz e proporcional conforme a demanda previdenciária, atingindo um melhor equilíbrio fiscal.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação se alinha ao planejamento estratégico da Alagoas Previdência no sentido de fortalecer e preservar o Sistema Previdenciário do Estado de Alagoas. A gestão atuarial busca um maior equilíbrio financeiro e atuarial e a melhor alocação dos recursos financeiros entre os fundos geridos pela Alagoas Previdência.

3. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Para atendimento de necessidade anterior equivalente foi realizada a contratação de empresa especializada em estudos atuariais (contrato em vigor até novembro de 2023) não tendo sido identificada a ocorrência de inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

4. QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, tendo em vista a complexidade da necessidade, identifica-se a seguinte solução:

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Contratação	Contratar o serviço de empresa especializada em atuária para consultoria atuarial, realização de estudos atuariais, avaliação atuarial periódica, DRAA e demais serviços atuariais de gestão atuarial.

Análise da(s) Solução(ões)

Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a consultoria atuarial possui característica muito específica e requer a contratação de empresa especializada para realização do serviço.

5. NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e

- Portaria nº 1.467, publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2022.
- Art. 40 da CF/1988.

6. REQUISITOS DO OBJETO

6.1. CÓDIGO CATSER (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA)

CATSER	Descrição	Unidade de Medida
17230	Consultoria Atuarial - SERVIÇO	Unidade

6.1.1. JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO OU UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR

Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do(s) código(s) CATSER utilizado(s), há necessidade da exigência da(s) seguintes(s) especificação(ões) técnica(s) complementar(es), que, compatível(is) com a Descrição ou Unidade de Medida do(s) código(s) CATSER utilizado(s), não apresentam divergência ou dissociação:

- em relação ao CATSER, descrição complementar: Consultoria Atuarial, tendo em vista a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do código CATSER utilizado, há necessidade de salientar que se trata de Consultoria Atuarial com avaliação atuarial periódica e demais estudos atuariais, adotando os parâmetros regulamentares da Portaria nº 1.467/2022.

6.2. NATUREZA DO OBJETO

6.2.1. DE ENGENHARIA

Com base nas disposições tanto da Lei Federal nº 5.194, de 1966, quanto da Lei Federal nº 6.496, de 1977, além das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), inclusive Resolução CONFEA nº 218, de 1973, o objeto da contratação não consiste em serviço de engenharia.

6.2.2. COMUM

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6.2.3. EXECUÇÃO CONTINUADA

O objeto da contratação consiste em serviço a ser executado de forma continuada, sendo imperiosa a sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, tendo em vista:

- obrigatoriedade de realizar avaliação atuarial periódica com o envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.

6.2.4. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Considerando os requisitos exigidos para a execução contratual, o objeto da contratação não consiste em serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO).

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De acordo com os dados obtidos no mercado sobre a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, e considerando a ausência de maior risco para a Administração, não há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

6.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação:

Características: execução de serviço continuado de serviço de consultoria atuarial;

Quantidades: no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução do objeto licitado.

A exigência de características mais específicas em relação ao objeto da contratação justifica-se em vista a obrigatoriedade de realizar avaliação atuarial periódica com o envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.

6.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

De acordo com o objeto da contratação, é necessária a capacidade técnica profissional do responsável técnico pelo Estudo Técnico, devendo o mesmo apresentar seu número de registro junto ao Instituto Brasileiro de Atuária.

6.8. INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de instalações e aparelhamento específicos da contratada para o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

6.10. CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

2111-05 - ocupação atuário.

6.11. VISTORIA

A vistoria nas instalações do local de execução do serviço poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da indicação de outras instruções específicas sobre a vistoria, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas na minuta padronizada pela PGE/AL.

6.12. DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de deslocamentos e hospedagem dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço.

6.13. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de indicar uniformes, materiais e equipamentos específico a serem disponibilizados em favor da Administração.

6.14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

De acordo com o objeto da contratação e considerado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, não será aceita cooperativa para a sua prestação, tendo em vista haver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a cooperativa contratada ou a Administração (impossibilidade de execução com

autonomia pelos cooperados), bem assim pessoalidade e habitualidade (impossibilidade de a execução da gestão operacional do serviço ser compartilhada ou em rodízio entre os cooperados).

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

CATSER	Quantitativo
17230	01

O contrato será executado sob demanda, não sendo possível estimar o quantitativo do objeto, tendo em vista que o serviço é realizado de acordo com as ocorrências políticas, financeiras e sociais do Estado de Alagoas que possam inteferir na previdência causando a necessidade de estudos dos impactos atuariais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

Avaliação atuarial do plano de benefícios dos exercícios da vigência do contrato, que deverá compreender:

- Realização de cálculo atuarial anual no período contratado, para reavaliar o plano previdenciário existente, de acordo com a legislação em vigor;Formulação de hipóteses de financiamento que apresentem equilíbrio financeiro e atuarial;
- Apuração de reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecimento do plano de custeio para o próximo exercício;
- Elaboração de demonstrativos e projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Preencher o DRAA – Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receita e Despesas Previdenciárias e apresentar os Demonstrativos de Projeções Atuariais da Alagoas Previdência;
- Elaborar e enviar à SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social a Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial;
- Encaminhar o DRAA a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, vinculada ao Ministério da Previdência Social, até a data limite de 31 de março do exercício social em análise;
- Elaborar e apresentar Demonstrativo de Projeção Atuarial da Alagoas Previdência conforme regulamentação específica;
- Encaminhar a Nota Técnica Atuarial à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, vinculada ao Ministério da Fazenda, observadas as disposições da Lei e do Projeto Básico, até a data de exigência do DRAA;
- Elaborar cálculos de impacto atuarial decorrentes de eventuais Projetos-de-Lei de reajuste salarial;
- Elaboração de estudos e testes de aderência das premissas demográficas, biométricas e financeiras a serem utilizadas na avaliação atuarial;
- Elaborar relatório de gestão atuarial atendendo às exigências do Programa de Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão, da SPPS, nos níveis I, II, III e IV;
- Realizar os serviços constantes deste Projeto Básico com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços;
- O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas pela Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas da Contratação;
- Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

8.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto da contratação terá prazo de execução contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Indicam-se para participação da gestão do contrato o(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

- Guilherme Schüller - matrícula 21-3

A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

- Telefone, E-mail, Whatsapp e Zoom.

Os serviços serão prestados por etapas e a contratada receberá o pagamento mediante entrega dos estudos atuariais, pareceres atuariais, relatórios de avaliação atuarial, demonstrativos de resultados de avaliação atuarial, relatório de gestão atuarial, dentre outros serviços de consultoria atuarial que sejam necessários mediante demanda. A cada semestre os serviços serão avaliados e tendo a contratada entregue todas as solicitações da contratante dentro do prazo estabelecido de maneira satisfatória com o devido atesto do fiscal do contrato, receberá o pagamento pelos serviços prestados.

9.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa contratada deverá realizar, entregar e apresentar o relatório de avaliação atuarial dentro do prazo, isto é, até 20 de março de 2024.

A empresa contratada deverá realizar e cadastrar no CADPREV o Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA dentro do prazo, isto é, até 20 de março de 2024.

A empresa contratada deverá realizar e entregar e relatório de gestão atuarial dentro do prazo, isto é, até 20 de abril de 2024.

A empresa contratada deverá realizar e entregar o Parecer Atuarial avaliando o fluxo de receitas e despesas do Fundo Previdenciário para definir o prazo máximo para compra de títulos públicos mitigando o risco de liquidez.

A empresa contratada deverá responder a toda e qualquer solicitação de estudo atuarial, seja de impacto atuarial, estudo de compra de massa, estudo de revisão de segregação de massa, estudo atuarial de equilíbrio entre Fundo Garantidor e Fundo Previdenciário ou qualquer outro estudo atuarial que a contratante julgar pertinente.

9.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade de definir mecanismos de controle específicos a serem utilizados para fiscalizar a prestação do serviço, sendo adequados e suficientes aqueles previstos na minuta padronizada pela PGE/AL.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

11. ÍNDICE DE REAJUSTE

Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do IGPM para a hipótese de reajuste.

12. PARCELAMENTO

12.1. DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo menor preço por item, em relação CATSER 17230.

12.2. DO ITEM OU GRUPO DE ITENS

Quanto à possibilidade de divisão do item em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a

economia de escala.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- Maior equilíbrio financeiro e atuarial para o RPPS/AL;
- Melhor alocação dos recursos financeiros;
- Equilíbrio fiscal;
- Melhor gestão previdenciária dos recursos dos servidores efetivos.

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

- Manutenção da Consultoria Atuarial com a realização das avaliações atuariais.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente do órgão, a fim de que a contratação surta seus efeitos:

- indicação do(s) agente(s) público(s) que participarão da gestão do contrato:

- Guilherme Schüller, assessor especial de estudos atuariais, atuário, matrícula 21-3.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

17. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 70.115, de 2020, e da IN AMGESP nº 002, de 2019.

Município de Maceió, 10 de janeiro de 2024.

Guilherme Schöler

Assessoria Especial de Estudos Atuariais

ALAGOAS PREVIDÊNCIA

ETP - Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Schuler, Assessor Especial** em 10/01/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22762476** e o código CRC **F3584C69**.

Processo nº E:04799.0000000154/2024

Revisão 02 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 22762476